

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 23/2024

Dispõe sobre a regulamentação do Benefício Eventual Natalino, na modalidade vulnerabilidade temporária, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, do município de Nova Lima.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social – Loas –, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS-NL nº 46/2021 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, do município de Nova Lima, estabelecendo diretrizes, princípios e critérios, e revoga a Resolução CMAS nº 42, de 26 de novembro de 2013;

Considerando a Resolução CMAS-NL nº 52/2022 que dispõe sobre a reprogramação do Plano de Serviço do “Programa Recupera Minas”, com vigência de 27/04/2022 até 26/04/2023;

Considerando a Resolução CMAS-NL nº 30/2023 que dispõe sobre a aprovação do termo de aceite e plano de serviço do Programa Recupera Minas, prorrogado até a data de 30 de abril de 2024.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a oferta de Benefício Eventual Natalino, na modalidade vulnerabilidade temporária, nos termos desta Resolução.

Art.2º. Considera-se como Benefício Eventual Natalino, a oferta direta de gêneros alimentícios a partir de:

- I. cesta natalina;
- II. kit natalino.



§1º A cesta natalina compreende os itens descritos na tabela do Anexo I desta Resolução.

§2º O kit natalino compreende em itens descritos na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. O Benefício Eventual Natalino será destinado a famílias ou indivíduos com cadastro unipessoal inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CAD), observados os seguintes critérios:

- I. ser residente e domiciliado em Nova Lima;
- II. apresentar cadastro atualizado até a data da geração das listas de beneficiários;
- III. ser beneficiário do Programa Nova Renda (PNR);
- IV. ser acompanhado nos Centros de Referência da Assistência Social (Cras) ou Centros de Referência Especializados da Assistência Social (Creas) e auferir Renda Per Capita (RPC) de até R\$ 470,00;
- V. ser beneficiário do Projeto de Enfrentamento à Pobreza Jovem Aprendiz;
- VI. não se encontrar em situação de acolhimento institucional, exceto se participante de programa de apadrinhamento afetivo;
- VII. não se encontrar em situação de reclusão penal, caso seja indivíduo com cadastro unipessoal;
- VIII. não se encontrar em situação de rua;

§1º. Serão concedidos 3800 conjuntos de cestas e kits as famílias e indivíduos.

§2º. Não serão contemplados os usuários que cumulativamente não retiraram o benefício nos anos de 2022 e 2023.

§3º. Não serão contemplados os usuários que cumulativamente não atenderem aos critérios dos incisos I, II, III, VI, VII e VIII salvo as condições expressas nesta resolução.

§4º. Os usuários acompanhados pelos Cras e Creas e com RPC de até R\$ 470,00 devem atender cumulativamente os incisos I, II, VI, VII e VIII.



§5º. Caso o número de usuários que contemplem os requisitos para acesso ao benefício supere o número de conjuntos adquiridos, serão excluídas até o limite necessário as famílias com maior IDF e que não se encontram em situação de extrema pobreza.

§5º. Caso o número de usuários que contemplem os requisitos para acesso ao benefício seja inferior ao número de conjuntos adquiridos, serão incluídas as famílias não beneficiárias do PNR com RPC até R\$ 353,00 e que possuam menor IDF.

§6º. Cada família ou indivíduo em cadastro unipessoal retirará um único conjunto contendo a cesta e kit natalino, exceto nos casos de Jovem Aprendiz.

Art. 4º. A DVS emitirá listagens territorializadas de beneficiários até o dia 1º de novembro de 2024 e as disponibilizará para os Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas).

§1º. A listagem a ser gerada pela DVS considerará a base de setembro de 2024 do Cadastro Único.

§2º. Os técnicos dos Cras e Creas poderão apontar possíveis incorreções contidas na listagem de beneficiários.

§3º. Constarão na listagem de beneficiários os usuários participantes do Projeto Jovem Aprendiz municipal, independente de presença no CAD Único.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semds), por meio da Divisão de Suporte Operacional (DSO), DVS e Departamentos de Proteção Social Básica e Especial, organizará a logística das entregas dos benefícios, divulgando com antecedência as famílias e, ou indivíduos beneficiários, bem como os locais de retirada dos conjuntos.

Parágrafo único. A entrega dos benefícios ocorrerá em dezembro de 2024, conforme cronograma a ser definido pela Semds.

Art. 6º. Para a busca dos conjuntos o usuário citado na listagem de retirada deverá comparecer pessoalmente aos locais designados pela Semds portando documento de identificação com foto e assinar a lista de recebimento do benefício.



Parágrafo único. Poderão ser retirados benefícios por terceiros desde que por pessoa maior de 18 anos que apresente o documento com foto original do titular do benefício.

Art. 7º. Em ordem de prioridade, caso haja excedente dos benefícios os mesmos poderão ser distribuídos para:

- I. trabalhadores de entidades de execução indireta;
- II. conselheiros de assistência social e Secretaria Executiva;
- III. trabalhadores terceirizados da Semds;
- IV. equipamentos socioassistenciais de execução direta, para usufruto de seus usuários.
- V. banco de alimentos;

Parágrafo único: Caso ainda persista número elevado de excedentes a mesa diretora deverá ser consultada e deliberará sobre outras possibilidades de distribuição.

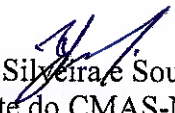
Art. 8º. As listagens de beneficiários serão divulgadas nos Cras, Creas e portal da Prefeitura Municipal de Nova Lima (PMNL).

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão na seguinte dotação orçamentária 14002-08.244.0401 2212.

Art. 10. Casos omissos deverão ser discutidos pela mesa diretora.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 03 setembro de 2024.



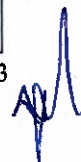
Rodrigo Silva e Souza
Presidente do CMAS-NL

ANEXO I

CESTA DE NATAL		
UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO
UNID.	01	Azeitonas verdes (sem caroço) – Embalagem mínima de 150 gramas. - Azeitonas verdes inteiras sem caroço, água e sal. Contém antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio. Marcas de referência: Rivioli, Galo, Tozzi, igual ou superior.
UNID.	01	Panettone tradicional – embalagem mínima de 400 gramas - Recheado com frutas cristalizadas e uva passa; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passa, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282). - Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.
UNID.	01	Chocotone: Panettone com gotas de chocolate (tipo chocottone) - Embalagem com no mínimo 450 gramas. - Composto por farinha de trigo, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282). - Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Nestlé, Bauducco, Visconti, igual ou superior.

UNID.	01	Castanha do Pará – embalagem mínima de 100 gramas Castanhas inteiras, sem casca, sem sal; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica atóxica e lacrada; validade mínima de 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Violetera, Yoki, igual ou superior.
UNID.	01	Pêssegos em calda, lata – Embalagem mínima de 400 gramas; - Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega. Marca referência: Schramm, Predilecta, Olé, igual ou superior.
UNID.	01	Doce de Leite Tradicional – Embalagem mínima de 500 gramas; Doce de leite cremoso, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. Marca referência: Itambé, Viçosa, igual ou superior.
UNID.	01	Amendoim Torrado sem casca e Sem Pele – Embalagem mínima de 90 gramas; Amendoim Torrado, salgado sem casca e Sem Pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Dori, Santa Helena, igual ou superior.

PCT.	01	Amendoim tipo japonês – embalagem mínima de 150 gramas; Amendoim salgado tipo japonês. Ingredientes: amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, molho de soja e milho, amido de milho, realçador de sabor de sabor glutamato monossódico, gordura vegetal, fermento químico, bicarbonato de sódio e antioxidante INS 319. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Dori, Santa Helena, igual ou superior.
PCT.	01	Balas mastigáveis – Embalagem mínima de 500 gramas; Balas mastigáveis de fruta, coloridas artificialmente. Ingredientes: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Sabores: maçã verde ou abacaxi. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Marca referência: Lilith, Chita, igual ou superior
PCT.	01	Salame tipo italiano - embalagem mínima de 100 gramas. Salame tipo italiano, fatiado. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta-vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Sadia, Perdigão, Seara, igual ou superior
CX.	01	Creme de leite – Embalagem mínima de 200 gramas. Creme de leite UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.



		Marca referência: Nestlé, Piracanjuba, Itambé, igual ou superior
CX.	01	Leite Condensado Integral - Embalagem mínima de 395 gramas. Leite condensado preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Embalagem tetra brik. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Nestlé, Piracanjuba, Camponesa, igual ou superior
PCT.	01	Torrada Tradicional - Embalagem mínima de 120 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Visconti, Bauducco, Wickbold, igual ou superior
PCT.	01	Salgadinho de trigo sabor bacon - Embalagem mínima de 40 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, óleo de palma refinado, condimento preparado, sal, realçador de sabor glutamato monossódico e fermento químico bicarbonato de sódio. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Torcida, Verinha, igual ou superior



CX	01	Biscoito Champanhe - Embalagem mínima de 300 gramas. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Porto Alegre, Bauducco, igual ou superior
UNID.	01	Caixa de Bombons sortidos – Embalagem mínima de 250 gramas. - Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 250 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca referência: Garoto, Lacta, Nestlé, igual ou superior.
UNID.	01	Suco de uva tinto integral – Embalagem mínima de 1,5 litro. Suco de uva integral sem adição de açúcar, água, corantes ou conservantes, 100% da fruta, embalado em garrafa plástica ou tetra pak de 1,5 L. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marca referência: Aliança, Campo largo, Aurora, igual ou superior
PCT.	01	Farofa pronta temperada – Embalagem mínima de 300 gramas Composição: Farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Marca referência: Yoki, Pachá, igual ou superior



PCT.	01	Uva passa - Embalagem mínima de 100 gramas. Uva passa escura desidratada, sem sementes, sem adição de açúcar. Embalagem deve ser original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou validade e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca referência: AliMinas, LaVioletera, igual ou superior.
UNID.	01	Atum sólido inteiro ao natural – Embalagem mínima de 170 gramas. Composto por atum, água, sal e extrato vegetal Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Marca referência: Coqueiro, Gomes da Costa, igual ou superior
UNID.	01	Palmito de Pupunha em conserva – Embalagem mínima de 300 gramas Palmito de Pupunha inteiro em conserva. Embalagem de vidro contendo 300g, primeira qualidade. Marca referência: Good Marks, Savana e Mariza, Oba, igual ou superior.
UNID.	01	Bombom com recheio cremoso – Embalagem mínima de 1 Kg. Bombom com recheio cremoso de castanha de caju ou chocolate ao leite crocante com camada de waffer e cobertura de chocolate ao leite ou branco. Pacote 1 kg. Marca referência: Sonho de valsa, Ouro branco, igual ou superior.
UNID.	01	Geleia de Frutas Vermelhas – embalagem mínima de 300g Pote de vidro, ingredientes mínimos: Frutas vermelhas (amora, morango e framboesa), Açúcar, Estabilizante Pectina de Fruta. As frutas vermelhas devem ser o primeiro ingrediente da lista e o produto poderá conter outros ingredientes, desde que mencionados e condizentes com o objeto. Marca referência: Queensberry, Ritter, igual ou superior.

UNID.	01	Biscoito Amanteigado em lata com no mínimo 340 gramas Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, manteiga, sal, ovo em pó, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromatizantes. Medidas aproximadas Lata: 19 cm diâmetro x 12,5 cm de altura. Marcas de referência: Cookies Danish Style, Cambridge e Thames Danish Style, Butter Cookies, igual ou superior.
UNID.	01	Caixa de papelão encerado com alça, motivo natalino, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; com motivos natalinos e marca do governo Municipal de Nova Lima impresso ou em adesivo autodestrutivo. Material: onda(simples)- papel cartão duplex acoplado com micro-ondulado. Espessura do Papel: 2mm Cor interna: Parda Cor externa: Colorida Alça: modelos com alça interna; Capacidade interna por unidade: 25 litros

Handwritten signature

ANEXO II

KIT NATALINO		
UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO
Unidade	1	Peru de natal - Embalagem mínima de 3 kg – Peru temperado/congelado com peso mínimo de 3 kg. - Deverá ser entregue CONGELADO, acondicionado em embalagem individual, original de fábrica. A rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo marca do produto, lote e prazo de validade, além do carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e nº da aprovação de rótulo emitido pelo DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Após o descongelamento, a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA. – Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Marcas de Referência (Sadia, Perdigão, Seara)
Unidade	1	Pernil Suíno traseiro temperado sem osso (mínimo 4kg) Pernil suíno traseiro, água, proteína de soja, sal, açúcar, alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio. NÃO CONTÉM glúten. Com gorduras aparadas equivalente ao carré, mas sem os ossos e sem toucinho, com peso mínimo de 4,0 kg, embalado em filme plástico impresso e inspecionado pelo Ministério de Agricultura. Produto proveniente de suínos selecionados, podendo ser suíno abatido segundo as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração em matadouro frigorificado sob processo inspeção veterinária oficial de 1ª qualidade, mantido estocado em temperatura não superior a -18°C. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.. Marcas de Referência (Sadia, Perdigão, Seara)

Unidade	1	Bolsa térmica, com motivo natalino, com capacidade mínima de 10 (dez) litros. Deve manter a temperatura por no mínimo duas horas, de forma que as carnes não apresentem nenhum sinal de descongelamento neste período. Obs: o peso mínimo do peru deve ser 3 kg (três) quilogramas sem considerar o peso do invólucro dele, e o do pernil suíno sem osso será de no mínimo 4 (quatro) quilogramas, também sem considerar o peso do invólucro dele. Por óbvio, o peso da sacola térmica não pode compor o peso dos itens.
---------	---	--



